



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.279

De 10 de Janeiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO
DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE
– TDAH, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, a ser celebrado anualmente no dia 14 de julho.

Art. 2º O dia de que trata esta Lei objetiva informar e conscientizar a população acerca da importância do diagnóstico e da necessidade de adoção de ações conjuntas voltadas para proporcionar uma melhor condição de saúde e de vida aos indivíduos portadores do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e seus familiares, através da realização e promoção das seguintes atividades:

- I - Campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre o TDAH e seus portadores no âmbito do Município;
- II - Debates, seminários e fóruns de discussão sobre o TDAH, voltados aos profissionais de saúde e de ensino integrantes das redes particular e pública do Município;
- III - Palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares dos portadores do TDAH.

Art. 3º Poderão participar das atividades previstas no artigo anterior médicos, fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e outros profissionais da saúde que atuem diretamente com esse transtorno.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As atividades do “Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH” deverão ser realizadas em parceria do Poder Executivo com entidades e/ou Órgãos interessados.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional